



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 4041 /2005.
(de 11 de fevereiro de 2005)

AS COMISSÕES DE
S.S.em 15.02.05
PRESIDENTE

**INSTITUI O BILHETE ÚNICO PARA O
TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

APROVA: **A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**

Art. 1º - Fica instituído no município de Caieiras,
o bilhete único para o transporte coletivo.

Art. 2º - A empresa concessionária do serviço
público de transporte coletivo no município, emitirá o bilhete único, cuja
validade pelo período de duas horas, a contar da sua expedição.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras, data supra.